

SUPE 10 HRAC 15/03/2022 - Portaria

PORTARIA 10/2022 - SUPE

Substitui as Portarias 19/2020 e 04/2021, as quais dispõem sobre a composição da Comissão Interna do Programa USP Recicla do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo-USP.

O Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos, Superintendente do Hospital Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, resolve:

Artigo 1º - Substituir as Portarias 19/2020 e 04/2021, as quais dispõem sobre a composição da Comissão Interna do Programa USP Recicla do Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais da USP, que passa a contar com os seguintes membros:

- Daniel Henrique Vieira
- Elói Marcos de Oliveira
- Gilson Ervin Escriotor Dittrich
- Márcia Regina Rodrigues Regina
- Monise Bressan Kinoshita

Parágrafo Único – A coordenação da Comissão será exercida pela Sra. **Monise Bressan Kinoshita**.

Artigo 2º - São atribuições da Comissão:

- I. Definir os diferentes papéis e atribuições de seus membros;
- II. Elaborar, em conjunto com a Comissão do Campus, o planejamento, bem como executar e implementar as ações estratégicas em sua Unidade, seguindo os princípios, a missão e as diretrizes do Programa USP Recicla;
- III. Apresentar à Comissão do Campus seus planos de trabalho;
- IV. Avaliar, apreciar e apoiar projetos do Agente Local de Sustentabilidade do Campus no âmbito da Unidade;
- V. Apoiar e participar das ações propostas por Grupo(s) de Trabalho;
- VI. Colaborar com outras Comissões de Unidade/Órgãos do Campus de origem e/ou de outros Campis, trocando experiência e compartilhando informações de interesse à efetivação do Programa na Universidade;
- VII. Executar e implementar os projetos e propostas elaborados pelo(s) Grupo(s) de Trabalho, aprovados pelo comitê Gestor em planejamento anual;
- VIII. Elaborar relatório e balanços de ações semestrais, a serem apresentados ao Coordenador Local e ao Dirigente da Unidade.

Artigo 3º - O mandato dos membros da presente Comissão será de dois anos, sendo permitidas reconduções.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Bauru, 15 de março de 2022.



Prof. Dr. Carlos Ferreira dos Santos
Superintendente do HRAC-USP